LEI N°. 3.317 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a **título de doação** uma área de terras com um total de **13.458,65 m2,** situada na Fazenda Confusão do rio Preto, neste munícipio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I - inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 559.382,83 e Norte (Y) 7.959.053,05; do marco M1 segue em direção ao marco M2 no azimute 110°25'38", em uma distância de 20,86 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPALDE QUIRINOPOLIS VIVEIRO DE MUDAS, do marco M2 defletindo à direita segue em direção ao marco M3 no azimute 210°02'10", em uma distância de 287,71 m, do marco M3 defletindo à direita segue em direção ao marco M3a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 69,50 m, D: 12,99m. do marco M3a, defletindo à esquerda seguem em direção ao marco M4 no azimute 231°44'49", em uma distância de 126,72 m do marco M4, defletindo à direita segue em direção ao marco M4a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 619,50 m, D: 71,94m. do marco M4a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M5 no azimute 238°24'00", em uma distância de 187,89 m, confrontando do marco M2 ao marco M5 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., do marco M5 defletindo à direita segue em direção ao marco M6 no azimute 341°16'30", em uma distância de 20,00 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - PEDRO CARDOSO, do marco M6 defletindo à direita segue em direção ao marco M7a no azimute 58°24'00", em uma distância de 187,89 m, do marco M7a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M7, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 600,00 m, D: 69,67m. do marco M7, defletindo à direita seguem em direção ao marco M8a no azimute 51°44'49", em uma distância de 126,72 m, do marco M8a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M8, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 50,00 m, D: 9,35m. finalmente do marco M8, defletindo à direita segue até o marco M1, (início da descrição) no azimute de 41°02'10" em uma distância de 287,71 m, confrontando do marco M6 ao marco M1 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de **13.458,65 m².**

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento